

> BENEFÍCIOS

Senado propõe ajuste nas aposentadorias e extinção do fator previdenciário

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado aprovou, no dia 12 de novembro, o Projeto de Lei Substitutivo (PLS 58/03), que estabelece diretrizes para a valorização do salário mínimo, estendendo a mesma fórmula de reajuste para as aposentadorias e pensões. Ou seja, os benefícios previdenciários devem ter correção anual pela variação da inflação, mais o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

O projeto, de autoria do senador Paulo Paim (PT) visa corrigir o valor das aposentadorias e pensões, para que correspondam ao número de salários mínimos que tinham à época da concessão do benefício. "Hoje não existe política para os aposentados. Em pouco tempo, todos os aposentados e pensionistas estarão recebendo somente um salário mínimo no Regime Geral da Previdência Social. Queremos uma política de recomposição para que o cidadão que se aposentou com dois ou três salários mínimos fique com dois ou três salários, sabendo que 90% deles ganham, no máximo, até quatro, cinco salários mínimos", explicou no seu blog pessoal.

O fim do fator previdenciário está previsto no Projeto de Lei 3299/08,

também de autoria do senador Paulo Paim. Aprovado pela CAS no dia 10 de outubro, o PL propõe que o salário de benefício (aposentadoria) volte a ser calculado de acordo com a média aritmética simples até o máximo dos últimos 36 (trinta e seis) salários de contribuição, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses. O fator previdenciário é usado para calcular as aposentadorias e leva em conta a idade do trabalhador, o tempo de contribuição e a expectativa de sobrevivência no momento de aposentadoria. Na aposentadoria por tempo de contribuição (30 anos para mulheres e 35 para os homens), o fator funciona hoje como um redutor do benefício. O projeto encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação, aguardando designação de Relator, devendo seguir posteriormente para apreciação do Plenário.

O que é:

O fator previdenciário foi instituído pela Lei 9.876, aprovada em novembro de 1999, durante o governo de FHC. Ele se tornou um mecanismo contábil que retarda os pedidos de aposentadorias por tempo de contribuição, elevando em cinco anos a idade média de quem

requer o benefício. Como a redução dos rendimentos é expressiva (ela fica menor quanto mais tarde a pessoa se aposenta), o trabalhador é obrigado a adiar o acesso ao benefício. Aplicado no cálculo da contribuição, o fator reduz em 30 e 35% - respectivamente para homens e mulheres - o valor da aposentadoria e da pensão em comparação com o salário da ativa.

Governo descarta apoiar projetos

O ministro da Previdência, José Pimentel, e o relator do Orçamento de 2009, senador Delcídio Amaral (PT-MS), estiveram reunidos com o senador Paulo Paim no dia 18 de novembro e afirmaram que não há dinheiro para bancar as propostas do senador. O governo estima um gasto extra nas contas da Previdência em 2009 de R\$ 5,8 bilhões ao mês, de R\$ 76,6 bilhões por ano, caso os projetos sejam aprovados.

Estudo mostra que déficit seria maior com paridade de benefícios

Um estudo elaborado pelos consultores de Orçamento da Câmara Federal Elisângela Moreira Batista e Túlio Cambraia mostra que o déficit da Previdência Social seria quase

três vezes maior se o reajuste dos benefícios previdenciários tivesse acompanhado o salário mínimo desde 1995. O déficit esperado para 2008 nas contas da Previdência é de R\$ 36,59 bilhões. Segundo o estudo, esse resultado atingiria R\$ 104,8 bilhões se a mesma política de reajuste do salário mínimo tivesse sido aplicada aos benefícios previdenciários.

O estudo também constatou que os benefícios previdenciários de valor igual ou próximo a um salário mínimo têm tido correção mais favorável do que os demais. De 1995 a 2008, os benefícios equivalentes ao mínimo tiveram ganho real de 104,20%, enquanto que os demais, de apenas 22,06%. Por isso, nos anos em que há aumento real do salário mínimo, a quantidade de benefícios concedidos igual ao piso tende a aumentar.

Para conferi-lo na íntegra é só baixar o arquivo em formato PDF que se encontra no seguinte endereço: <http://www2.camara.gov.br/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/2008/EST%2012-2008%20-%20Reajustes%20dos%20Beneficios%20Previdencia-rios.pdf>

> ANUIDADE DO CRA 2009

O SINDAERGS mais uma vez obteve decisão favorável para seus associados, com relação ao valor da anuidade do CRA 2008 através de sentença proferida no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.71.00.046265-1/R\$: "... para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de instituir e cobrar as anuidades em valores acima dos limites fixados pela Lei 6694/82, de modo que 2MVR deve corresponder a 35,72 UFIR's, corrigidos, após a extinção da UFIR pelo IPCA-E, en-

quanto não sobrevir Nova lei alterando o panorama legislativo fixada pela Lei n 6694/82, bem como, declarar que toda e qualquer edição de Resolução Normativa sobre o tema não obriga a impetrada, não podendo atingir a sua área de abrangência, implicando, inclusive, descumprimento do estabelecido judicialmente nesta demanda, o que pode sujeitar a impetrada a todas as penalidades legais."

Esta decisão vale também para a anuidade de 2009.

SIMULAÇÃO:

Anuidade sem Liminar:	Anuidade COM a Liminar:
Até 31/01 – R\$ 165,90	Até 31/01 – R\$ 67,00
Até 28/02 – R\$ 189,60	Até 28/02 – R\$ 67,00
Até 31/03 – R\$ 213,30	Até 31/03 – R\$ 67,00
Após 31/03 – R\$ 237,00	Após 31/03 – R\$ 69,00 + IPCAe

Acesse o site do SINDAERGS para conferir o valor a ser pago para o ano de 2009.

> CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Dezembro é mês do pagamento da Contribuição Confederativa, que é a única contribuição que o Sindicato cobra de seus associados.

No ano de 1989, através de uma decisão visionária, a Diretoria do SINDAERGS optou pela Contribuição Única, dando quitação aos seus associados à todas as demais contribuições legais (Contribuição Sindical, Contribuição Assistencial e Contribuição social). Destacando ainda que a contribuição cobrada pelo SINDAERGS é uma das menores contribuições entre as que são cobradas por entidades similares do Estado e do País.

É com essa única contribuição que garantimos a manutenção da estrutura do SINDAERGS, bem como

dos serviços que são prestados aos associados, como assessoria jurídica, convênios profissionais, acompanhamento de dissídios e acordos coletivos de trabalho, ações judiciais em defesa da categoria.

Além disso, os associados desfrutam de outros serviços como sala de leitura e auditório para reuniões e palestras, localizados no 11º andar do Edifício Coliseu, Praça Osvaldo Cruz, nº 15, a disposição de todos os associados, de forma gratuita.

Pagando a Contribuição Confederativa o Administrador recebe a quitação da Contribuição Sindical e fica dispensado de descontar 1 dia de trabalho no mês de março/2009, que na maioria das vezes é muito superior ao valor que é cobrado.